

## Guia prático para a utilização do SICO – Médicos/Instituições de Saúde

### Endereço eletrónico e acesso

- Disponível em <https://servicos.min-saude.pt/sico> ;
- Credenciais para acesso eletrónico enviadas por SMS ou correio eletrónico antes do início da utilização obrigatória do SICO na instituição de saúde respetiva; Os médicos têm obrigatoriamente que estar inscritos no Portal de Registo de Prescritores. Caso não tenham recebido a *password* podem pedi-la diretamente na plataforma SICO (endereço acima; Clicar “Ministério da Saúde” – “Pedir acesso”).
- Em situações urgentes podem ainda pedi-la através do *helpdesk* para apoio informático do SICO: e-mail [servicedesk@spms.min-saude.pt](mailto:servicedesk@spms.min-saude.pt) ou telefone 220 12 98 18 (disponível 24h).
- Informação adicional sobre a legislação aplicável e orientações disponíveis no site da Direção-Geral da Saúde [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) (espaço “SICO” no canto inferior esquerdo). Esclarecimentos através de [infosico@dgs.pt](mailto:infosico@dgs.pt) ou 218 43 06 81.

### Emissão de certificado de óbito eletrónico (CO)

- Clicar em “ **Certificado de óbito eletrónico**” (barra azul clara) e clicar em “**Registar CO Normal**” (barra azul escura);
- Utilizar sempre o **NIC/nº BI** para preencher automaticamente a identificação do individuo falecido. Utilizar o nº de utente do SNS para preenchimento automático da morada (se não disponíveis pode ser preenchido manualmente);
- Preencher os campos seguintes;
- Clicar em “**GRAVAR**” (confirmar previamente os dados registados);
- Se dados completos, após gravar é exigida a confirmação e para concluir o registo clicar em **CONFIRMAR**;
- Se dados incompletos, surge a indicação de erro a vermelho: deve voltar atrás e corrigir ou completar e GRAVAR novamente.
- Imprimir a **GUIA de TRANSPORTE** (e não o certificado de óbito), que acompanha o cadáver.

### Guia de Transporte

- Substitui funcionalmente o anterior CO em papel para acompanhar o cadáver e para fornecimento junto da Conservatória do registo civil;
- O médico que certifica o óbito imprime a Guia de Transporte que fornece aos serviços administrativos, que a utilizam para o “circuito” do atual CO em papel (em substituição deste), que se mantém.

### Boletim de Informação Clínica e/ou Circunstancial (BIC)

- Tem obrigatoriamente que ser preenchido pelo médico nos casos de morte violenta ou de causa desconhecida que ocorre em instituições de saúde, para fornecer ao Ministério Público a informação relevante para a decisão de realizar ou não a autópsia médico-legal (AML). Fora destas, deve também ser preenchido sempre que exista informação clínica conhecida;
- Preencher o documento no separador “BIC” e imprime ou grava o BIC no processo clínico; Não preencher o certificado de óbito (ver abaixo).
- Os serviços administrativos comunicam aos serviços do Ministério Público através de *fax* a ocorrência, como atualmente (o ofício enviado tem que conter o nº do BIC emitido pelo médico);
- O Ministério Público informa a instituição de saúde que lhe comunicou a ocorrência da decisão sobre a realização da autópsia médico-legal. Deve ser fornecida cópia do ofício enviado pelo Ministério Público ao médico que irá emitir o certificado de óbito;
- Se AML dispensada, preencher o CO (incluindo a parte “Ministério Público”) e imprimir a Guia de transporte. Nestes casos colocar também o nº de BIC emitido no campo respetivo no início do CO;
- Se AML não dispensada, o processo é concluído no Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP.

### Aspetos particulares

- **Corrigir Certificado de óbito** – Seleccionar a opção “ Complementar CO”, pesquisar pelo nº de CO previamente emitido (consta na Guia de Transporte) e efetuar as alterações pretendidas. Gravar, Confirmar e, emitir nova Guia de Transporte, se necessário.
- **Transporte do cadáver para o Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP** (quando aplicável) – deve fazer acompanhar-se dos documentos atuais e do número do Boletim de Informação Clínica emitido. O certificado de óbito será emitido após a realização da autópsia médico-legal.
- Falência informática prolongada do SICO – O médico deve contactar o *helpdesk* SICO para apoio informático (**220 12 98 18**) que indicará se o problema pode ser resolvido em tempo útil ou, caso contrário, qual a opção a tomar.
- A emissão de um certificado em papel requer contacto prévio com o *helpdesk* SICO nos termos da Lei em vigor e aquele tem, obrigatoriamente, que ser inserido no SICO num prazo máximo de 48h (opção “Registar CO em papel” indicando o número do modelo em papel utilizado). OS CERTIFICADOS DE ÓBITO EM PAPEL DEIXAM DE SER VÁLIDOS para todas as finalidades após a entrada em vigor do SICO.

*Nota: Este é um guia sumário de apoio ao médico, com a descrição de procedimentos para a utilização correta do Sistema de Informação dos Certificados de Óbito. Deve funcionar apenas como complemento aos procedimentos internos das instituições de saúde na certificação eletrónica de óbito.*